



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 30 de Abril de 2018.

Ofício nº 021/2018 - PGM
Assunto: Informação (presta)
Em resposta ao Requerimento 007/2018

Exmo. Sr.:

Com nossas cordiais saudações vimos, através do presente, a pedido do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ouro Fino, em resposta ao Requerimento supracitado, que indaga sobre eventual equívoco da Lei 2.645/2015, vem informar que a Lei Municipal 2.645/2015, de 20/08/2015 atendeu às exigências impostas pela Lei Federal 11.445/2007, de 05/01/2015 e Decreto Federal 7.217/2010 de 21/06/2010, o que levou à publicação do Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei Municipal 2.621/2015 de 11/03/2015).

A aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico foi precedido de várias audiências públicas e atendeu ao conceito mais amplo de saneamento básico, imposto pela Lei 11.445/2007.

São essas as razões que levaram à inclusão destas atividades às atribuições do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE, o que dificulta a revogação da Lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Silvana Prado de Sousa

Procuradora Geral do Município

OAB/MG 71.275

Exmo. Sr.

Antônio Carlos Franceli

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ouro Fino - MG